Mensagem nº 27/03 Proj. de Lei Complementar n.º 11/03 fl.02

Documento nº 648/03

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação dos artigos 44 e 46 da Lei Complementar nº 384, de 25.10.02, que institui o Regime Próprio de Previdência Social de São Vicente, cria o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, define sua estrutura administrativa e dá outras providências.
Proc. nº 26708/02

Art. 1º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 44 da Lei Complementar nº 384, de 25 de outubro de 2002, mantidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

"Art. 44 – O Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, órgão de gerenciamento, normatização e deliberação superior, será constituído de 07 (sete) membros, sendo:

I – 03 (três) segurados do RPPSSV, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;

III – 02 (dois) segurados do RPPSSV indicados pela Câmara Municipal."

Art. 2º - Passa a vigorar com a seguinte redação o art. 46 da Lei Complementar nº 384, de 25 de outubro de 2002, mantidos os §§ 1º, 2º, 3º e 4º:

"Art. 46 – O Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, órgão consultivo, de fiscalização e controle interno, terá a seguinte composição:

I – 03 (três) segurados do RPPSSV, indicados pelo Prefeito Municipal;

II – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente;

III – 02 (dois) segurados do RPPSSV, indicados pela Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

* * *